



PROJETO DE LEI N° 21, DE 19 DE MARÇO DE 2025
(Autoria do Vereador Peixe)

Altera e inclui dispositivo na Lei n. 5.796, de 19 de dezembro de 2016, que “Consolida a legislação municipal referente ao sistema viário” para esclarecer o respeito à rotatividade do estacionamento nas vagas destinadas a público isento de tarifa.

Art. 1º Altera o § 1º e inclui § 4º, ambos no art. 6º da Lei nº 5.796, de 19 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

§ 1º As vagas reservadas para idosos, pessoas com deficiência, pessoas com dificuldade de locomoção ou pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de que tratam os incisos VII e VIII deste artigo, serão devidamente sinalizadas.

[...]

§ 4º O uso das vagas indicadas nos incisos VII e VIII será isento do recolhimento da tarifa estabelecida, devendo, respeitar o tempo máximo permitido para estacionamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de março de 2025.

PEIXE

Vereador Autor

[assinado eletronicamente]

JUSTIFICATIVA

O uso das vagas reservadas para idosos, pessoas com deficiência e indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é gratuito. No entanto, é fundamental que respeitem o tempo máximo de permanência estabelecido para o estacionamento.

Embora a isenção da tarifa seja um direito legítimo, há grupos de isentos de tarifa que têm deixado seus veículos estacionados por longos períodos, muitas vezes durante o dia inteiro, sem respeitar o limite de tempo delimitado. Isso prejudica a rotatividade das vagas, dificulta o acesso daqueles que realmente necessitam dessas vagas de forma imediata e cria impasses para a mobilidade urbana.

Para garantir que as vagas reservadas cumpram sua função de atender com prioridade os públicos previstos, é essencial que o tempo de permanência seja claramente sinalizado e fiscalizado, assegurando que todos possam usufruir desses espaços de forma justa e equilibrada. O respeito a essa limitação de tempo é crucial para promover a acessibilidade e a organização no uso desses espaços.

VEREADOR AUTOR